



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

**EMENDA N° – PLEN**

(ao Substitutivo apresentado ao PLP nº 149 de 2019)

Dê-se ao inciso IX do artigo 8º do substituto do Projeto de Lei Complementar nº 149/2019 a seguinte redação:

“Art. 8º.....

.....

IX – contar esse tempo como de período aquisitivo necessário para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio, e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço;

**JUSTIFICAÇÃO**

A promoção de militares nas Forças Armadas se processa de maneira diferenciada em relação aos servidores públicos. Existe um regramento próprio, compatível com a função precípua de estado relacionada à defesa nacional. Nesse sentido, as leis nº 9.519/1997, nº 7.150/83 e nº 11.320/2006, além de estabelecerem os quantitativos máximos de militares em cada Força, estabelecem que o poder executivo deve fixar, por decreto anual, os efetivos distribuídos por postos e graduações respectivamente da Marinha, do Exército e da Força Aérea.

SF/20389.53248-87



## SENADO FEDERAL

### Gabinete do Senador Eduardo Gomes

As promoções na carreira militar obedecem ao critério da vacância, ou seja, o militar admitido ou promovido passa a ocupar a vaga de outro que tenha sido transferido para a inatividade ou promovido.

As ações relacionadas à política de defesa nacional são intimamente ligadas ao perfil de efetivo das Forças Armadas. Portanto, é necessário manter o fluxo de progressão da carreira militar, para manter a estabilidade do serviço essencial ao país, especialmente em tempos de calamidade, quando militares são empregados para garantir e até mesmo executar diversas ações de interesse público.

Nesse contexto, em relação às medidas de enfrentamento ao coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), o Ministério da Defesa mantém ativado o Centro de Operações Conjuntas para atuar na coordenação e planejamento de emprego das Forças Armadas no combate à Covid19. Foram ativados também dez Comandos Conjuntos, que cobrem todo o território nacional, além do Comando Aeroespacial (COMAE), de funcionamento permanente.

Desde o início das ações, as Forças Armadas disponibilizam diuturnamente recursos operacionais e logísticos para apoiar as ações de combate à pandemia. São mais de 26 mil militares e mais de 1000 meios, entre aeronaves, embarcações e viaturas, apoiando o controle fronteiriço, as campanhas de conscientização, a desinfecção de áreas críticas, o estabelecimento de barreiras sanitárias, a logística de transporte e de material de saúde e higiene, a produção de EPI, a repatriação de nacionais, a distribuição de alimentos, a fiscalização de aeródromos, entre outras atividades fundamentais para a eficiência das medidas mitigadoras dos impactos causados pela proliferação do novo coronavírus..

Desta feita, propõe-se as alterações constantes nessa emenda, para que a contagem de tempo de serviço de profissionais diretamente ligados ao combate da pandemia, que justifica o projeto ora apresentado, não seja

SF/20389.53248-87



SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Eduardo Gomes**

interrompida, gerando resultados negativos à gestão eficaz das políticas de enfrentamento da crise bem como da própria política de defesa.

Ante a relevância do assunto, esperemos contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, de maio de 2020.

**Senador EDUARDO GOMES**

**MDB-TO**

SF/20389.53248-87